



## LEI Nº 1773/2024.

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Adquirir Um Imóvel Urbano, Para Construção de sede nova da Prefeitura Municipal e Dá Outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, onerosamente, o imóvel matriculado sob o nº 40.824, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Dr. Ernesto Beck, Centro, neste município, com área total de 2.898,12m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e noventa e oito metros e doze décimetro quadrados), sem benfeitorias, que destinar-se-á a uma construção de um Centro Cultural Municipal, que visa a edificação e instalação de secretarias municipais, e serviços relacionados à cultura, turismo, meio ambiente e outros espaços públicos em um único local.

**Parágrafo Único** - O imóvel a que se refere este artigo contém as seguintes características, extraídas da sua matrícula: *“um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Avenida Dr. Ernesto Beck, lado ímpar, Bairro Centro, na cidade de Atalanta, na Comarca de Ituporanga-SC, com a área superficial de 2.898,12 (dois mil oitocentos e noventa e oito metros e doze décimetro quadrados), distando 49,27 metros da Rua José Paglioli. CONFRONTAÇÕES, MEDIDAS E ÂNGULOS: Inicia-se a descrição do terreno a partir do vértice 1, situado no canto que faz extrema com terras de Claudete Back de Jesus, (matrícula 20.506) e a Avenida Dr. Ernesto Beck, deste segue com ângulo interno de 89°39'5” e distância de 41,60 metros confrontando com a Avenida Dr. Ernesto Beck a NOROESTE até o vértice 2; deste, segue ângulo interno de 90°15'57” e distância de 69076 metros confrontando com terras de Vilmar Petri (matrícula n. 10.997) terras da Prefeitura Municipal de Atalanta (matrículas n. 12.828 e 20.507), e ainda com terras de Vilmar Petri e outros (matrícula n. 31.877) a NORDESTE até o vértice 3; deste, segue com ângulo interno de 89°40'06” e distância de 28,86 metros confrontando com terras de Vilmar Petri e outros (Matrícula n. 31.877) e ainda com terras de Brasil Telecom S/A (matrícula n. 6.468) a SUDESTE até o vértice 4; deste, segue com ângulo interno de 180°28'45” e distância de 12,66 metros confrontando com terras de Evelásio Miguel (matrícula n. 1.946) a SUDESTE até o vértice 5; deste, segue o ângulo interno de 89°55'28” e distância de 69,82 metros confrontando com terras de Renato Chiquetti (matrícula n. 14.697) e ainda com terras de Claudete Back de Jesus (matrícula n. 20.506) a SUDOESTE até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.*



## Prefeitura Municipal de **Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09  
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000  
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

**Art. 2º** - A compra do imóvel de que trata o Artigo 1º será pelo valor de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação exarado pelos avaliadores contratados pelo Município de Atalanta/SC, de acordo com a autorização do Prefeito Municipal e em atenção ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - O pagamento da aquisição do imóvel será efetuado em parcela única após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, obedecidos aos procedimentos legais aplicáveis.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 1095/2009.

Atalanta, 28 de novembro de 2024.



**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA**